



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCABEL
Recebido na sala N° 30 lls.
PROTÓCOLO N° 165/2020
Em 13/11/2020
Funcionário DILSON L.



PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 099 /20

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador FRANCISCO AILTON SEVERINO DE SOUZA, usando das atribuições que o artigo 81, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel lhe confere, vem solicitar a V. Exa., após consultado o Plenário e com sua anuência, o seguinte; Que seja enviado ofício, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cascavel -CE, Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, com cópias para a 1º e 2º Promotoria de Justiça de Cascavel/Ce, reiterando o Requerimento nº 132 de 2019, que requereu informações a respeito dos critérios legais utilizados para rescisão dos contratos e novas contratações de servidores do Município após o início da atual gestão (15/05/2019), estando sem resposta até a presente data e requerendo as seguintes informações, no prazo de 30 dias, conforme determina o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Cascavel:

- 1.) Que proceda à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica e de fácil acesso, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), da relação de todos os servidores ocupantes de CARGOS COMISSIONADOS (chefia, gestão, administração ou assessoramento) da Administração Pública Municipal (Período de 15/05/2020 a 15/08/2020) correspondente, da seguinte forma: a) Administração Pública e o exercício financeiro correspondente; b) Nome completo do agente público; c) Data de nomeação/admissão, com a respectiva publicação integral da portaria de nomeação; d) Data de exoneração, com a respectiva publicação da portaria de exoneração (quando for o caso); e) Cargo e a identificação da categoria, com a respectiva publicação da lei regulamentadora (legislação); f) Vínculo de emprego (estatutário ou celetista); g) Carga horária; h) Lotação (secretaria/departamento); i) Localidade em que desenvolve a atividade; j) Atribuições (direção, chefia e



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ



assessoria), com a respectiva publicação da lei que regulamenta a criação e atribui a competência do cargo em comissão (legislação); ;

- 2.) Proceda à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica e de fácil acesso, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), da relação de todos os SERVIDORES CONTRATADOS (incluindo contratos temporários) da Administração Pública Municipal (Período de 15/05/2019 a 15/08/2020) correspondente, da seguinte forma: a) Administração Pública e o exercício financeiro correspondente; b) Nome completo do agente público; c) Data da contratação, com a respectiva publicação integral do contrato temporário;
d) Data da rescisão contratual, com a respectiva publicação da rescisão (quando for o caso); e) Cargo e a identificação da categoria, com a respectiva publicação da lei regulamentadora (legislação); f) Vínculo de emprego (contratual); g) Carga horária; h) Lotação (secretaria/departamento); i) Localidade em que desenvolve a atividade; j) Atribuições, com a respectiva publicação da lei que regulamenta a criação e atribui a competência do cargo temporário (legislação);

- 3.) Que seja informado se no Município possui em seus quadros Bolsitas. Se sim, que se proceda à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica e de fácil acesso, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), da relação de todos os Bolsitas da Administração Pública Municipal (Período de 15/05/2019 a 15/08/2020) correspondente, da seguinte forma: a) Administração Pública e o exercício financeiro correspondente; b) Nome completo do agente público; c) Data da contratação, com a respectiva publicação integral do contrato de bolsa trabalho; d) Data da rescisão contratual, com a respectiva publicação da rescisão (quando for o caso); e) Cargo e a identificação da categoria, com a respectiva publicação da lei regulamentadora (legislação); f) Vínculo de emprego (contratual); g) Carga horária; h) Lotação (secretaria/departamento); i) Localidade em que desenvolve a atividade; j) Atribuições, com a respectiva publicação da lei que regulamenta a criação e atribui a competência do bolsa trabalho (legislação).

Igual pedido, foi feito pela 02º Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Viagem, nos termos da RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 0006/2020/2ª PmJBVG.

Saliente-se que foi apresentado na data de 06/08/2019, o Requerimento nº 132 de 2019, que requerer informações a respeitos dos critérios legais utilizados para rescisão dos contratos e novas contratações de servidores do Município, estando sem resposta até a presente data!



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ



JUSFICATIVA

São princípios constitucionais da administração pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37, caput, da CF.

Conforme o disposto art. 5º inciso XXXIII da CF, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas no prazo de lei.

A Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que, regulamentou os comandos constitucionais, dispôs sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a Informações, tendo entrado em vigor no dia 16/05/2012.

A Lei n.º 12.527/2011, dispõe em seus artigos 3º e 4º, que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão.

O Poder Público deve assegurar uma gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e a sua divulgação, cabendo ao cidadãos e aos órgãos de controle tal qual a Câmara de Vereadores, o direito de se obter uma informação primária, íntegra, autêntica e atualizada acerca da administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos (art. 7º, incisos IV e VI, da Lei nº 12.527/11).

O princípio da publicidade, enquanto transparência da gestão, possibilita maior controle social das contas públicas, facilitando a obtenção de dados relativos à gestão de pessoal, orçamentária e financeira e, consequentemente, reduzindo a margem de eventuais desvios, sendo, portanto, uma medida de caráter preventivo, visando o direito fundamental a uma boa administração pública.

Faz-se necessário o atendimento dos pedidos, no prazo de 30 dias, conforme determina o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Cascavel, onde dispõe que é



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

O não atendimento dos pedidos, pode configurar crime de responsabilidade e Improbidade (art. 32 da Lei nº 12.527/11).

Saliente-se, que igual pedido, foi feito pela 02º Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Viagem, nos termos da RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 0006/2020/2ª PmJBVG.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cascavel (CE), em 18 de Agosto de 2020.


VEREADOR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCABEL
Recebido Hoje às 12:00 Hs.
PROTÓCOLO nº 1811/2019
Em 05 / 08 / 2019
21-22-11
Funcionário



PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 132 /19

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador FRANCISCO AILTON SEVERINO DE SOUZA, usando das atribuições que a lei lhe confere, vem solicitar a V. Exa., após consultado o plenário e com sua anuência, o seguinte: Que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro - Prefeito Municipal de Cascavel – CE, solicitando com maior brevidade possível que informe a esta Casa Legislativa quais critérios legais foram usados tanto na rescisão como também nos novos contratos de servidores neste Município.

É público e notório que na Prefeitura Municipal de Cascavel foram exonerados e demitidos, dezenas de servidores comissionados e contratados respectivamente desde o dia 16/05/2019 até a presente data.

Em tempo solicito o quantitativo de servidores exonerados e contratados durante o período supracitado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cascavel (CE), em 05 de agosto de 2019.

VEREADOR

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone/Fax: 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com